

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE202010/0243
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Activa
Nível Orgânico:	Câmaras Municipais
Orgão / Serviço:	Câmara Municipal de Peniche
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Técnico Superior
Categoria:	Técnico Superior
Grau de Complexidade:	3
Remuneração:	1.205,08 €
Suplemento Mensal:	0.00 EUR
Referência a):	Um (1) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior para o Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais – DAF.
As constantes no anexo à LTFP, referidas no n.º 2 do artigo 88.º, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 3 de complexidade funcional e as constantes no Mapa de Pessoal para o ano 2020:	<p>? Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da gestão;</p> <p>? Planear, organizar, coordenar e assegurar o funcionamento das atividades da sua área de atuação, bem como gerir todos os equipamentos associados, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais;</p>
Caracterização do Posto de Trabalho:	<p>? Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; estudar, planear, propor e executar todas as ações e projetos que sejam decididas no domínio da Gestão;</p> <p>? Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;</p> <p>? Apoiar, esclarecer e orientar na constituição de novas empresas ou criação do próprio emprego;</p> <p>? Promover o empreendedorismo, especialmente, o feminino e o jovem;</p> <p>? Divulgar e apoiar no acesso a fundos comunitários;</p> <p>? Apoiar nos processos de licenciamento das atividades económicas;</p> <p>? Apoiar a procura de recursos humanos que preencham as necessidades das empresas;</p> <p>? Contactar com investidores, promovendo e divulgando os recursos e as potencialidades do concelho de Peniche.</p>

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva	
Nomeação transitória, por tempo determinável	
Nomeação transitória, por tempo determinado	
Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado
	CTFP a termo resolutivo certo
	CTFP a termo resolutivo incerto
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal nº 530/20 de 25 de maio

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Gestão

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Economia, Gestão, Administração, Contabilidade	Economia, Gestão	Gestão

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Peniche	1	Largo do Município		2520239 PENICHE	Leiria	Peniche

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@cm-peniche.pt ou Largo do Município, 2520-239 Peniche

Contacto: recrutamento@cm-peniche.pt

Data Publicitação: 2020-10-09

Data Limite: 2020-10-23

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: DR, 2.ª série, n.º 197, Aviso n.º 15930/2020 de 09.10; Jornal de Notícias de 13.10.20; www.cm-peniche.pt

Texto Publicado em Jornal Oficial: Para efeitos do disposto no artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, faz-se público que, por deliberação do órgão executivo de 25 de maio (Deliberação n.º 530/20) e pelo Despacho de Abertura do Sr. Presidente datado de 13 de julho de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior (Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais – DAF) previsto (e não ocupado) no Mapa de Pessoal deste Município. 1 – As funções a desempenhar serão as seguintes: Referência a): Um (1) posto de trabalho na Carreira/Categoria de

Técnico Superior para o Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais – DAF. As constantes no anexo à LTFP, referidas no n.º 2 do artigo 88.º, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 3 de complexidade funcional e as constantes no Mapa de Pessoal para o ano 2020: ? Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da gestão; ? Planejar, organizar, coordenar e assegurar o funcionamento das atividades da sua área de atuação, bem como gerir todos os equipamentos associados, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais; ? Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; estudar, planejar, propor e executar todas as ações e projetos que sejam decididas no domínio da Gestão; ? Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; ? Apoiar, esclarecer e orientar na constituição de novas empresas ou criação do próprio emprego; ? Promover o empreendedorismo, especialmente, o feminino e o jovem; ? Divulgar e apoiar no acesso a fundos comunitários; ? Apoiar nos processos de licenciamento das atividades económicas; ? Apoiar a procura de recursos humanos que preencham as necessidades das empresas; ? Contactar com investidores, promovendo e divulgando os recursos e as potencialidades do concelho de Peniche. 1.1 – Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 1.2 – Nível habilitacional exigido: 1.2.1 Licenciatura - conforme a alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP (sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional). Área de Formação Académica e/ou Profissional: 1.2.2. Licenciatura em Gestão, nos termos do Mapa de Pessoal em vigor; 1.2.3. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”. 3 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para a constituição de reserva de recrutamento conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo prazo máximo de 18 meses. 4 – Posição remuneratória: Para a carreira/categoria de Técnico Superior – a posição de referência é a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (1.205,08 €), sendo que nos termos do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. 4.1 – Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Peniche da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 5 – O local de trabalho será toda a área do Município de Peniche, sendo praticado o horário vigente, e com as características publicadas no ponto 1 deste aviso. 6 – Requisitos de admissão: são os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 Anos de idade completos; c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 6.1 – Na fase de candidatura, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles. 6.2 – Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento e que, não se encontrando em mobilidade interna, exerçam funções no próprio órgão ou serviço. 7 – Formalização da candidatura: 7.1 – Prazo de Candidatura: 10 dias

úteis a contar da data de publicação do presente aviso (na Bolsa de Emprego Público), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7.2 – Forma e local para apresentação de candidaturas: 7.2.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível em <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>. 7.2.2 – A apresentação da candidatura é efetuada preferencialmente através de envio por via eletrónica para recrutamento@cm-peniche.pt (podendo submeter unicamente ficheiros no formato pdf) ou por correio registado, com aviso de receção, para Município de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche, dentro do prazo de candidatura definido no ponto 7.1.

8 – Apresentação da candidatura: 8.1 – A apresentação da candidatura onde no formulário de candidatura obrigatório deverá ser identificado o lugar a que está a concorrer, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão, nomeadamente: • Currículo atualizado, datado e assinado; • Fotocópia legível do certificado de habilitações (caso seja detentor de certificado de habilitações estrangeiro deve entregar também, certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação); • Fotocópia de certificado relevantes para as áreas (quer de formação, quer de experiência profissional); • Fotocópia do documento de identificação; • E, ainda, quando se tratar de candidatos vinculados (em qualquer dos regimes), a respetiva Declaração de Vínculo, contendo a identificação da relação jurídica de emprego público e da carreira e categoria de que seja titular, descrição pormenorizada das funções exercidas, posição remuneratória detida à data da candidatura e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos. Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas.

8.2 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 8.1 do presente aviso devem os candidatos declarar no formulário, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais fatos constantes na candidatura.

8.3 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Peniche ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e fotocópia do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem atualizados e arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no Formulário de Candidatura.

8.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 – Deverá ser apresentado um formulário e os respetivos documentos comprovativos por cada procedimento concursal a que está a concorrer.

9 – Métodos de Seleção: Os Métodos de Seleção obrigatórios a aplicar aos procedimentos são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º LTFP e os artigos 5.º a 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não se encontrem, ou não se tenham por último encontrado, a executar a atividade caraterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, e para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, designadamente: 9.1 – Prova de Conhecimento (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. As provas serão valoradas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo que será aplicada uma Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) que visa analisar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais, bem como o domínio que os candidatos detêm da legislação aplicável à atuação técnica. A prova terá duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância. A PCE incidirá sobre os seguintes Temas: • Licenciamento Zero • RJACSR - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços • Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades cometidas aos Governos Cívicos • Regulamento Geral do Ruído • Utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos • Regime de Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, e Instalação e Funcionamento de Equipamentos de Diversão • Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos • Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística – Instalação e Fiscalização • Afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda • Direito Mortuário • Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros • Regulação da atividade de transportes em táxi e equipamento obrigatório para o licenciamento dos veículos automóveis de passageiros • Regulamentos Municipais • Funcionamento Geral da Administração Pública e Local 9.1.1 – Bibliografia ou legislação específica necessária à preparação dos temas indicados no ponto 9.1: • Licenciamento Zero, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e n.º 10/2015, de 16 de janeiro; • Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto e Lei n.º 15/2018, de 27 de março; • Licenciamento e fiscalização de atividades cometidas aos Governos Cívicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, Decreto-Lei n.º 114/2008, de 01 de julho, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho; • Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março e Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto; • Regime de Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, e Instalação e Funcionamento de Equipamentos de Diversão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; • Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho; • Atividades na Via Pública aprovado Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março, • Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística – Instalação e Fiscalização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 90/2019, de 5 de julho; • Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, pela Lei n.º 76/17, de 17 de agosto e pela Declaração de Retificação n.º 27/17, de 2 de outubro; • Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, aprovado pela Lei n.º 97/1988, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; • Acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/1998, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/1999, de 19 de setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março; • Atividade de transportes em táxi e estabelecimento do equipamento obrigatório para o licenciamento dos veículos automóveis de passageiros, aprovado pela Portaria n.º 277-A/1999, de 15 de abril, alterada pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, e pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de janeiro; • Regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda mudança de localização de um cemitério, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 5/00, de 29 de janeiro, 138/00, de 13 de julho, 109/10, de 14 de outubro e Leis n.ºs 30/06, de 11 de julho e n.º 14/16, de 09 de junho; • Regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais e dos Programas de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, para o período de programação 2014-2020, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2018, de 6 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 127/2019, de 29 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 10-L/2020 de 26 de março; • Iniciativa Portugal Inovação Social criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73 A/2014, de 16 de dezembro; • Regime de aplicação da ação 3.2 «Investimento na exploração agrícola» e da ação 3.3 «Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas» da Medida 3 «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designado por PDR 2020 aprovado pela Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro; • Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas aprovado pela Portaria n.º 68/2013, de 15 de fevereiro e alterado pela Portaria n.º 261/2014 de 16 de dezembro; • Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação) aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro e alterado pela Portaria n.º 262/2014 de 16 de dezembro; • Regulamento específico para o domínio da competitividade e internacionalização, aprovado pela Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro, alterado pela Portaria n.º 181-B/2015 de 19 de junho, Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril, Portaria n.º 360-A/2017, de 23 de novembro, Portaria n.º 217/2018, de 19 de julho;

Portaria n.º 316/2018, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 140/2020 de 15 de junho; • Regulamento que Estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, aprovado pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, Portaria n.º 86/2016, de 4 de maio, Portaria n.º 122/2016, de 4 de maio, Portaria n.º 129/2017, de 5 de abril, Portaria n.º 19/2018, de 17 de janeiro, Portaria n.º 175/2018, de 19 de junho, Portaria n.º 382/2019, de 24 de outubro, e pela Portaria n.º 127/2020, de 26 de maio; • Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano aprovado pela Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015 de 19 de junho e pela Portaria n.º 190 A/2015 de 26 de junho; • Regulamento de Reconhecimento dos Clusters de Competitividade aprovado pelo Despacho n.º 2909/2015, de 23 de março; • Programa Internacionalizar aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2017, de 6 de dezembro; • Programa «Startup Visa» regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 4/2018, de 2 de fevereiro; • Regulamento do StartUP Voucher aprovado pelo Despacho n.º 6619-A/2018 de 5 de julho; • Fundo de Fundos para a Internacionalização criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2018 de 17 de agosto; • Fundo de Capital de Risco «Transmissão e Alienação» criado pelo Decreto-Lei n.º 38/2020, de 16 de julho; • Programa de Estabilização Económica e Social aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho; • Lei de Bases da Economia Social aprovada pela Lei n.º 30/2013 de 8 de maio; • Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade aprovado pela Portaria n.º 61/2016, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro e pela Portaria n.º 82-B/2020, de 31 de março; • Regulamento do Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores aprovado pela Portaria n.º 60/2016, de 30 de março; • Regulamento do Regime de Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores, alterada pela Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro, aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril; • Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, alterada pela Portaria n.º 240/2016, de 2 de setembro, Portaria n.º 297/2016, de 28 de novembro, Portaria n.º 53/2017, de 2 de fevereiro, Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro, Portaria n.º 6/2020, de 14 de janeiro; • Regulamento do Regime de Apoio à Promoção do Capital Humano aprovado pela Portaria n.º 118-A/2016, de 29 de abril; • Regulamento do Regime de Apoio à Cessação Temporária das Atividades de Pesca aprovado pela Portaria n.º 394/2019, de 11 de novembro; • Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, nos Domínios da Inovação, do Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental, aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, alterada pela Portaria n.º 214/2016, de 4 de agosto, pela Portaria n.º 305/2018, de 27 de novembro, Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro, Portaria n.º 82B/2020, de 31 de março; • Regulamento do Regime de Apoio à Suspensão Temporária da Colheita de Moluscos Cultivados por Motivos de Saúde Pública aprovado pela Portaria n.º 111/2016, de 28 de abril; • Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, alterada pela Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro; • Regulamento do Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização das Organizações de Produtores da Pesca e da Aquicultura, no âmbito do Programa Operacional (PO) Mar 2020 aprovado pela Portaria n.º 53/2016, de 24 de março, alterada pela Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro; • Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, alterada pela Portaria n.º 122/2018, de 4 de maio; • Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 64/2016, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 123/2018, de 4 de maio; • Sistema de apoio ao emprego e empreendedorismo (+CO3SO Emprego), aprovado pela Portaria n.º 52/2020, de 28 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 128/2020, de 26 de maio; • Regime de aplicação da ação n.º 10.2 «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10 «LEADER», da área n.º 4 «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, aprovado pela Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada pela Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º

250/2019 de 8 de agosto, Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro; • Regulamento Municipal para Licenciamento das Atividades de Campismo Ocasional e Caravanismo no Município de Peniche; • Regulamento Municipal de parques de estacionamento condicionado e de zonas de estacionamento de duração limitada no Concelho de Peniche; • Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas; • Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços; • Regulamento de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público; • Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia; • Regulamento do Mercado Municipal de Peniche; • Regulamento do Mercado Abastecedor; • Regulamento do Cemitério Municipal; • Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Peniche; • Regulamento da Venda Ambulante do Município de Peniche; • Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Peniche; • Regulamento Feira Mensal; • Regulamento das Esplanadas Avenida do Mar. 9.1.2 – Legislação no Âmbito do Funcionamento Geral da Administração Pública e Local necessária à preparação dos temas indicados no ponto 9.1: • Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual (Estatuto dos Eleitos Locais); • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); • Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, na sua redação atual (Lei da Tutela Administrativa); • Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas); • Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual (Medidas de Modernização Administrativa); • Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais); • Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto (Constituição da República Portuguesa); • Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais); • Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais); • Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação (Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos); • Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual (Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e das Demais Entidades Públicas); • Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código da Contratação Pública); • Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - [Este diploma foi revogado pelo(a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com exceção das normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º (Regimes de Vinculação, de Carreiras e das Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas); • Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, na sua redação atual (Regime Jurídico do Saneamento Financeiro e do Reequilíbrio Financeiro Municipal); • Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da Tabela Remuneratória Única correspondente às posições remuneratórias das carreiras e categorias gerais); • Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais); • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); • Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento de Estado de 2020); • Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto (Lei de Proteção de Dados Pessoais); • Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados); • Despacho n.º 16633/2012, de 31 de dezembro (alteração à estrutura organizacional e ao Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal de Peniche); • Despacho n.º 16634/2012, de 31 de dezembro (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais); • Regimento das reuniões de CM e AM; • Norma de Controlo Interno do Município, disponível em https://www.cmpeniche.pt/cmpeniche/uploads/document/file/6559/doc__31__norma_de_controlo_interno_e_suas_alteracoes.pdf Nota: devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação, até à data da realização da prova de conhecimentos. 9.2 – Avaliação Psicológica (AP) que visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. 9.3 – No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a estes procedimentos, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, para todos os lugares postos a concurso, são os seguintes, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. 9.3.1 – Avaliação Curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos com maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Será valorado na escala 0 a 20

valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HAB + FP + 2EP + AD) / 5$ Sendo que: AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação do Desempenho Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos. Para candidatos que nunca tenham sido avaliados pelo Sistema de Avaliação de Desempenho em vigor na Administração Pública, a fórmula da Avaliação Curricular é a seguinte: $AC = (HAB + FP + 2EP) / 4$

9.3.2 – Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. As competências a avaliar na Entrevista de Avaliação de Competências serão as seguintes: ? Orientação para Resultados ? Orientação para o Serviço Público ? Planeamento e Organização ? Análise da Informação e Sentido Crítico ? Conhecimentos Especializados e Experiência ? Inovação e Qualidade ? Tolerância à Pressão e Contrariedades

9.4 – Os métodos referidos no ponto 9.3.1 e 9.3.2 podem ser afastados pelos candidatos através de uma declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos nos respetivos lugares a concurso.

9.5 – Ordenação Final dos Candidatos (OF): A classificação final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com os métodos a aplicar: $OF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$ – pontos 9.1 e 9.2 deste aviso de abertura. Sendo que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica. Ou, $OF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 70\%)$ – pontos 9.3.1 e 9.3.2 deste aviso de abertura. OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

9.6 – Utilização faseada dos métodos de seleção: conforme meu despacho datado de 13 de julho de 2020, em virtude da celeridade do procedimento e dos custos associados, o segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de dez (10) candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades, conforme o artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.7 – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios: Experiência Profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos); Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas); Habilitação literária adequada do candidato; Área de residência do candidato; Esgotados todos os critérios anteriores, na ordenação dos candidatos será utilizado o perfil de competências definido.

9.8 – Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,50 valores. (n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

9.9 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do procedimento.

10 – As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações do método de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são publicadas na Internet em <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 – Publicitação dos Resultados: 11.1 – Notificação de Candidatos: conforme o meu despacho datado de 13 de julho de 2020, as notificações aos candidatos nas diversas fases do procedimento serão todas efetuadas através de aviso publicado na 2.ª série do Diário da República informando da afixação em local visível e público das Instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (<https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>), bem como as convocatórias para os candidatos aprovados em cada método de seleção, conforme o preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.2 – Exclusão de candidatos: Os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de aviso publicado na 2.ª série do Diário da República informando da afixação em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (<https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>).

concurais/indeterminados). 11.3 – Audiência Prévia: nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º da Portaria, os candidatos excluídos podem pronunciar-se por escrito sobre o procedimento em causa, após a apreciação das candidaturas e sobre a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Para tal, os interessados deverão utilizar o formulário tipo obrigatório, disponível no site https://www.cm-peniche.pt/cm-peniche/uploads/writer_file/document/12227/formulario_de_audieucia_de_interessados.pdf, que poderá ser enviado para recrutamento@cm-peniche.pt ou ainda remetido por correio registado com aviso de receção, dentro do prazo, respeitando o prazo de 3 dias úteis de dilação do correio, para o Município de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 11.4 – A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações do Edifício Cultural desta Câmara Municipal e disponibilizada em <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concurais> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 12 – O Júri será constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Dr.ª Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro (Chefe de Divisão de Administração e Finanças); Vogais efetivos – Dr.ª Ana Isabel Rodrigues Nunes (Técnica Superior) e Dr.ª Margarida Isabel Marcelino Cândido (Técnica Superior); Vogais suplentes – Dr.ª Ana Isabel Silva Rapaz Ramos (Técnica Superior) e Dr. Rodolfo Costa Veríssimo (Técnico Superior). 12.1 – A primeira vogal efetiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. 12.2 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 13 – De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 13.1 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem anexar ao formulário de candidatura uma declaração que comprove o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência. 14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade e empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Paços do Concelho de Peniche, 9 de outubro de 2020 O Presidente da Câmara, Henrique Bertino Batista Antunes.

Observações

13 – De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.1 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem anexar ao formulário de candidatura uma declaração que comprove o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade e empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		